



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Nota Técnica nº 15/IGAM/GECBH/2022

PROCESSO Nº 2240.01.0004106/2022-23

INTRODUÇÃO

Trata-se a presente de uma Nota de Análise Técnica feita pela Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa (GECBH/IGAM), em relação à Minuta com proposta de alteração (documento 46244888), do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande (CBH GD7) motivada pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 69, de 09 de agosto de 2021, que *“estabelece normas gerais para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, considerando suas competências, funções, composição e estrutura”*.

De acordo com o art. 35, §1º, da referida Deliberação Normativa, as propostas de modificações do Regimento Interno deverão ser submetidas à aprovação da plenária somente após emissão de parecer jurídico do Igam.

O referido documento foi encaminhado a esta Gerência em 09 de maio de 2022, por meio do Ofício nº 6/2022 (45418803) que consta no Processo SEI nº 2240.01.0003894/2022-24 enviado pelo CBH Médio Rio Grande.

Para fins de comparação e realização desta análise, foi juntado ao processo uma cópia do atual Regimento Interno do CBH Médio Rio Grande (documento 46243697) e a Deliberação Normativa CERH nº 69/2021 (documento 46243965).

Ainda de acordo com a DN CERH-MG nº 69/2021, o art. 42 estabelece que *“Os Comitês de Bacias Hidrográficas deverão adequar seus Regimentos Internos aos procedimentos estabelecidos nesta Deliberação Normativa, no prazo de 300 dias, a contar da data da publicação”* (grifos nossos). Sendo assim, a solicitação está sendo encaminhada de forma tempestiva.

DA PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO

Para procedermos a análise da proposta de nova redação de Regimento Interno do CBH Médio Rio Grande, foi elaborado um quadro comparativo entre aquele documento e a DN CERH-MG nº 69/2021. Para melhor visualização, o quadro comparativo foi inserido no processo em formato PDF (46251926) para que não houvesse problemas na configuração. Esclarecemos que foi destacado de **cor azul** as alterações e sugestões de texto efetuadas pelo comitê.

Destacamos que o CBH sugeriu a inserção de alguns parágrafos e incisos que não estão previstos na DN 69, mas não houve nenhuma proposição inovadora.

A GECBH fez algumas sugestão de inclusão ou exclusão de texto, destacadas na **cor vermelha** a saber:

- Art 8º, §2º, substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;

- Art. 26, §10, retirar o sinal de nº ordinal do referido parágrafo;
- Art. 29, inciso IX, substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento;
- Art. 34, inciso VIII, substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento;
- Art. 40, substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;

CONCLUSÃO

Diante da análise das alterações propostas no Regimento Interno do CBH Médio Rio Grande por sua Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL, concluiu-se que, salvo melhor juízo, e no que tange exclusivamente ao conteúdo normativo (aspectos materiais), não houve nenhuma afronta às diretrizes gerais, princípios e fundamentos previstos pela Deliberação Normativa CERH Nº 69/2021.

Ademais, no que tange aos aspectos da técnica e redação normativa, bem como a aspectos mais aprofundados de constitucionalidade e legalidade das alterações propostas, esta Gerência deixa a cargo de análise e parecer da Procuradoria Jurídica do Igam.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monteiro de Moura Fernandes Campos, Analista**, em 09/05/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 10/05/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 10/05/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46245762** e o código CRC **EECAD6DE**.